



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - PROGRAD - CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 33/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Altera as Resoluções que instituem o Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM da Universidade Federal de Juiz de Fora

O Conselho Setorial de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Resolução Consu nº10/2020 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária realizada remotamente no dia 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM como uma das formas de ingresso aos cursos de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º - O PISM será realizado em três módulos anuais e consecutivos de avaliação, gradual e cumulativa segundo programas específicos estabelecidos pela UFJF e conteúdos programáticos cobrados da seguinte forma:

- a) PISM I – Conteúdo programático referente às disciplinas do 1º (primeiro) ano do Ensino Médio;
- b) PISM II – Conteúdo programático referente às disciplinas dos 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Ensino Médio;
- c) PISM III – Conteúdo programático referente às disciplinas dos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) anos do Ensino Médio.

Parágrafo Único – Para participar do PISM o candidato deverá inscrever-se para a realização de cada um dos módulos anuais de avaliação e, somente quando da inscrição para o terceiro módulo é que fará a opção para ingresso originário a um dos cursos de graduação oferecidos pela UFJF.

Art. 3º - O Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM será realizado em 3 (três) módulos anuais consecutivos.

§1º - As provas dos Módulos I e II (PISM I e PISM II) serão aplicadas em 2 dias distintos da seguinte forma:

a) 1º Dia: uma prova com 20 questões objetivas assim distribuídas: 5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática, 5 questões de Geografia, 5 questões de Química e uma prova com 08 questões discursivas assim distribuídas: 2 questões de Língua Portuguesa, 2 questões de Matemática, 2 questões de Geografia, 2 questões de Química;

b) 2º Dia: uma prova com 20 questões objetivas assim distribuídas: 5 questões de Literatura, 5 questões de Biologia, 5 questões de Física, 5 questões de História e uma prova com 08 questões discursivas assim distribuídas: 2 questões de Literatura, 2 questões de Biologia, 2 questões de Física, 2 questões de História.

§2º - As provas do Módulo III (PISM III) serão aplicadas em 2 dias distintos com questões objetivas iguais para todos os candidatos, e questões discursivas de acordo com a área de conhecimento correspondente ao curso de graduação escolhido pelo candidato da seguinte forma:

a) 1º Dia: uma prova com 20 questões objetivas igual para todos os candidatos assim distribuída: 5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática, 5 questões de Literatura, 5 questões de Biologia e 10 questões discursivas de acordo com a área de escolha do candidato:

I – Economia e Administração: 4 questões de Língua Portuguesa, 4 questões de Matemática e 2 questões de Sociologia;

II – Exatas: 5 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática;

III – Humanas - : 4 questões de Língua Portuguesa, 4 questões de Literatura e 2 questões de Sociologia;

IV – Saúde - 5 questões de Língua Portuguesa e 5 questões de Biologia.

b) 2º Dia: uma prova com 20 questões objetivas igual para todos os candidatos assim distribuída: 5 questões de Física, 5 questões de Química, 5 questões de Geografia; 5 questões de história 10 questões discursivas de acordo com a área de escolha do candidato:

I – Economia e Administração: 4 questões de Geografia, 4 questões de História e 2 questões de Filosofia;

II – Exatas: 5 questões de Física e 5 questões de Química;

III – Humanas: 4 questões de Geografia, 4 questões de História e 2 questões de Filosofia;

IV – Saúde: 5 questões de Física e 5 questões de Química.

§3º - Cada questão da prova objetiva valerá 1 ponto.

§4º - Cada questão das provas discursivas valerá até 5 pontos.

§5º - As provas terão duração máxima de 4 horas e mínima de 1 hora e 30 minutos.

§6º - Será excluído do PISM o candidato que faltar a qualquer uma das provas relacionadas ao Módulo para o qual estiver inscrito.

§7º - Será excluído do PISM o candidato que obtiver nota zero em quaisquer dos conteúdos do Módulo III.

§8º - A Nota Final do PISM será calculada pela seguinte expressão: Nota Final = Nota PISM I x 0,20 + Nota PISM II x 0,30 + Nota PISM III x 0,50.

Art. 4º - Poderá se inscrever no PISM o candidato que:

I – para o Módulo I do PISM: estiver regularmente matriculado na primeira série do Ensino Médio, na segunda série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou outra modalidade supletiva;

II – para o Módulo II do PISM: tiver participado do Módulo I do ano anterior e estiver regularmente matriculado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos, incluindo aqueles que estiverem em regime de progressão parcial, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – para o Módulo III do PISM: tiver participado do Módulo II do ano anterior e estiver regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de curso técnico cuja duração seja de quatro anos, incluindo aqueles que estiverem em regime de progressão parcial, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV – no caso específico dos candidatos que na data da inscrição para os módulos II e III do PISM, estiverem cursando o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou outra modalidade supletiva, será facultada a inscrição.

Parágrafo único: é vedada a inscrição no PISM I do candidato que tenha concluído o Ensino Médio, Técnico ou equivalente.

Art. 5º - É vedada a permanência no PISM II e conseqüente continuação no Programa de candidato que, cursando o ensino médio regular, seja reprovado no segundo ano e não tenha sido submetido a progressão parcial e de forma semelhante os reprovados no terceiro ano, incluindo aqueles que tenham concluído esta etapa por exames complementares ou equivalente após terminado o ano letivo referente à reprovação.

Art. 6º - O candidato deverá ter concluído a mesma modalidade de ensino em que iniciou sua participação no módulo I do PISM (ensino médio, curso técnico, EJA ou equivalente) até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela CDARA.

Art. 7º - Os candidatos inscritos no Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM) poderão concorrer, simultaneamente, a uma vaga de ingresso através do Sistema de Seleção Unificado (SISU) do Ministério da Educação.

Art. 8º - Para a inscrição no Módulo III do PISM, os candidatos poderão optar por um grupo de reserva de vagas estabelecido no Sistema de Cotas para preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art 9º - Será permitido ao candidato que for reprovado no primeiro ano do Ensino Médio ou no segundo ano do Ensino Técnico cuja duração seja de quatro anos, se inscrever novamente no módulo I do triênio imediatamente subsequente, por uma única vez.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Congrad nº 18/1999, Resolução Congrad nº 10/2001; Resolução Congrad nº 70/2008; Resolução Congrad nº 08/2009; Resolução Congrad nº 58/2011 e Resolução Congrad nº 50/2014.

Juiz de Fora, 17 de junho de 2021

Professor Cassiano Caon Amorim
Pró-Reitor de Graduação

Professora Beatriz Francisco Farah
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Vilma Lúcia Pedro
Secretária do Conselho Setorial de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Francisco Farah, Pró-Reitor Adjunto**, em 17/06/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Lucia Pedro, Servidor(a)**, em 17/06/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Pró-Reitor(a)**, em 17/06/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0400088** e o código CRC **87075A9E**.